



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 3.923 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O ABRIGO MUNICIPAL PARA
POPULAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Abrigo Municipal para população de rua do nosso município.

§1º O referido Abrigo Municipal tem por objetivo acolher as pessoas que ficam nas ruas do nosso município.

§2º O abrigo Municipal será instalado sob responsabilidade do Município, o qual oferecerá estadia, alimentação, prestação de assistência social e médica

Art. 2º Para implementação do Abrigo Municipal, o Executivo poderá contar com a participação da iniciativa privada, entidades civis e governamentais.

Art. 3º O presente abrigo Municipal, será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município e verbas originárias de convênios e outros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula